



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2097

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em São Benedito – CE, diante da Pandemia do Coronavírus/ COVID-19.**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Atos Administrativos**



### **PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS EM SÃO BENEDITO – CE, DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS/ COVID-19.**

(Aprovado em reunião do CMAS de 08 de abril de 2020 - RESOLUÇÃO CMAS 05/2020)



**SÃO BENEDITO-CE**

**2020**



## IDENTIFICAÇÃO

**Município:** São Benedito-CE

**Prefeito Municipal:** Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

**Porte do Município:** Pequeno Porte II

**Endereço da Prefeitura:** Rua Paulo Marques, 378

**Telefone/Fax:** (88) 3626-1347

## Órgão Gestor da Assistência Social

**Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS**

**Gestora da Assistência Social:** Ieda Maria Nobre de Castro

**Endereço:** Rua Abdoral Rodrigues, nº 1000

**Email:** [pmsaobenedito.setas@gmail.com](mailto:pmsaobenedito.setas@gmail.com)

**Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**

**Gestor do fundo:** Christiane Célida Damasceno Brito

**Lei de criação do FMAS:** Lei 524/96 de 18/03/1996.

**CNPJ do FMAS:** 14.387.490/000-35

## COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO:

**Coordenador dos serviços do SUAS:** *Wenderson Apolônio da Silva*

**Supervisora Técnica dos serviços SUAS :** *Maria Heduza dos Santos Mourão*

**Supervisora Técnica dos serviços SUAS :** *Patrícia Thays Alves Pereira*

**Secretária Adjunta:** *Christiane Célida Damasceno Brito*

**Supervisora Técnica da Vigilância Socioassistencial:** *Rafaely de Sousa Lima*



Secretaria do  
Trabalho e  
Desenvolvimento  
Social

## SUMÁRIO

<b>Identificação</b> .....	2
<b>Apresentação</b> .....	4
<b>Orientações Gerais</b> .....	5
<b>Proteção Social Básica</b> .....	6
<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade</b> .....	7
<b>Proteção Social de Alta Complexidade</b> .....	9
<b>Cadastro Único</b> .....	10
<b>Benefícios</b> .....	10
<b>Programas</b> .....	11
<b>Vigilância Socioassistencial</b> .....	12
<b>Ações Complementares</b> .....	12
<b>Trabalho e Renda</b> .....	13
<b>Gestão</b> .....	13

### ANEXOS

**Anexo I- Resolução CMAS No. 05/2020**

**Anexo II - Territorialização do SUAS**



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SUAS EM SÃO BENEDITO – CE, DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS /  
COVID-19**

Período: 01/04/2020 a 01/08/2020

**APRESENTAÇÃO**

Este documento orienta a organização da Política de Assistência Social, no contexto do Estado de Emergência em Saúde Pública instalado em todo o território nacional no enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade dos Serviços, Benefícios, Programas socioassistenciais e Ações complementares, viabilizando respostas da política de Assistência Social às necessidades de proteção de segmentos estruturalmente vulneráveis agravados.

A intenção é uniformizar as ações e dar agilidade no atendimento, considerando o caráter emergencial em situações de calamidade nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 e a Lei Municipal 1177/2019, de 16 de abril de 2019. A dinâmica de trabalho está prevista de modo que as pessoas que necessitem da proteção social não contributiva sejam atendidas em condições que garantam a segurança aos próprios usuários e aos profissionais do SUAS.

Os procedimentos e medidas previstas no plano de providencias do SUAS, no âmbito do município de São Benedito - Ce, estão fundamentados nas normativas emanadas do governo Federal inscritas, principalmente, na Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020; Portaria/SNAS, de 01 de abril de 2020; Portaria Municipal / STDS no. 01/2020, de 23 de março de 2020, incluindo todas as recomendações advindas do Sistema de Garantia de Direitos e Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará.

Este Plano terá validade de 04 meses, a partir de 01 de abril, prorrogável, conforme desdobramento das medidas de contenção do COVID-19 e das necessidades de sobrevivência e acolhida das famílias, em virtude das desproteções geradas pela Pandemia.



## ORIENTAÇÕES GERAIS

Em geral, o atendimento na Assistência Social será feito por meio remoto, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social adotadas para conter a disseminação do vírus no Município, sendo permitido o atendimento presencial em situações excepcionais e urgentes, conforme avaliação da equipe técnica. O contato com os usuários e entre os profissionais deve seguir as recomendações de saúde, com o uso de EPI's – cedidos regularmente pela Secretaria de Saúde do Município – podendo ser adquirido pela STDS para assegurar condições adequadas de trabalho, frente à Pandemia do Corona vírus. O atendimento às comunidades tradicionais continuará sendo assegurado, seguindo aos mesmos procedimentos adotados em todas as ações, considerando as singularidades de cada comunidade.

Para dar maior agilidade aos encaminhamentos no atendimento e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes, Pessoas idosas, Pessoas com Deficiência, Mulheres em situação de violência e Comunidades tradicionais, as equipes da Proteção Especial manterão contato permanente remoto com o Sistema de Garantia de Direitos, em especial, o Conselho Tutelar e demais conselhos de defesa de direitos do Município.

A secretaria vem implementando o projeto (**CAMPANHA FIQUE EM CASA**), colaborando na prevenção do Corona vírus junto a segmentos mais vulneráveis, com o objetivo de desenvolver ações socioeducativas destinadas à prevenção e mitigação de riscos e agravos sociais decorrentes COVID-19, que possam desencadear ou aprofundar a desproteção social de segmentos estruturalmente mais vulneráveis. Passado esse momento de maior risco social, frente à Pandemia, os serviços, benefícios, programas e demais ações retornarão gradativamente à normalidade, com atendimento presencial, mantendo-se as precauções e cuidados orientados pelo órgão gestor de saúde no município.

Doravante, ficam registrados e disponíveis à população os seguintes contatos dos serviços e gestão desta secretaria:

<i>Central de Atendimento (call center)</i> <i>Gestão, CREAS, Cadastro Único / Bolsa Família,</i> <i>Vigilância Socioassistenciais e Coordenações Internas</i> <i>(Trabalho/Renda, Serviços e Programas).</i>	Fixo: (88)3626-1892 Tel. e WhatsApp: (88)99326-4315 Instagram: @stdssaobenedito Facebook: STDS-São Benedito E-mail: <a href="mailto:stdsredessociais.sb@gmail.com">stdsredessociais.sb@gmail.com</a>
<i>Teleatendimento do CRAS Antônio Furtado (Fórum)</i>	Telefone e WhatsApp: (88) 99326-4355 E-mail: <a href="mailto:crasantoniofurtado@gmail.com">crasantoniofurtado@gmail.com</a>
<i>Teleatendimento do CRAS Damião Jorge (Chora)</i>	Telefone e WhatsApp: (88) 99326-4300 E-mail: <a href="mailto:cras2saobenedito@outlook.com">cras2saobenedito@outlook.com</a>
<i>Sala do Empreendedor</i>	Telefone e WhatsApp: (88) 99467-0420



## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### I - Sobre o funcionamento dos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

- As sedes dos CRAS ficarão fechadas para atendimento presencial ao público durante vigência do Estado de Emergência no Ceará, porém deverão ser fixados cartazes de divulgação das alternativas de contato aos usuários, bem como aviso informando os modelos de atendimento.
- Os equipamentos disporão de contato próprio com número de telefone e WhatsApp para que as equipes possam atender as demandas de seu território.
- As equipes das unidades de atendimento da Proteção Social Básica deverão intensificar as informações sobre a territorialização (*em anexo*), a fim de facilitar a compreensão e localização pelos usuários.

### II - Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF

- Esse serviço continuará mediante acompanhamento remoto, ou excepcionalmente com atendimento presencial em casos indispensáveis, devendo serem seguidas todas as recomendações de segurança para saúde.
- As equipes deste serviço deverão informar, orientar e garantir que as famílias e usuários acompanhados tenham acesso aos benefícios de apoio a superação das vulnerabilidades, inclusive pela conjuntura, mantendo os registros e sistemas atualizados. Buscarão, ainda, estratégias de alcance de divulgação (redes sociais, carro de som, rádio, por exemplo) sobre a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e do afeto também durante o estado emergencial. Na mesma direção informarão como se dará o funcionamento dos serviços e dos meios para acessá-los, quando necessário.
- As atividades grupais desse serviço ficarão suspensas.

### III - Sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

- *Este serviço ficará suspenso como forma de evitar aglomerações, uma vez que trabalha com grupos socioeducativos de convivência. Essa determinação se aplica também ao Centro de Convivência Luís Francisco de Paiva (CCMI).*



#### IV – Sobre o Serviço de Apoio no Domicílio

- Em caráter emergencial, será implantado o Serviço de Apoio no Domicílio, compondo a Proteção Social Básica na Assistência Social, *para pessoas idosas e pessoas com deficiência que vivam sozinhas*, com o objetivo de ofertar apoio logístico em compras de supermercados e farmácias, assegurando maior tempo de permanência dessas pessoas no domicílio.
- Mediante levantamento de usuários do CCMI, CRAS, CREAS, por solicitação (demanda espontânea ou encaminhamento, também pela central telefônica) ou por busca ativa por essas pessoas, após a análise, caso aceitem, os agentes da assistência social irão às residências a fim de contribuir na execução de atividades fora de sua casa, reforçando a importância do isolamento social para a saúde desse público diante da situação pandêmica.

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

#### I – Sobre o funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

- A sede do CREAS ficará fechada para atendimento presencial ao público, salvo em casos emergenciais, durante vigência do Estado de Calamidade em Saúde no Ceará, porém deverão ser fixados cartazes de divulgação das alternativas de contato aos usuários, bem como avisos, atualizando e informando quanto aos modelos de atendimento.

#### II – Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

- O PAEFI continuará com os acompanhamentos do público em situação de risco e violações de direitos, porém por meios remotos e em articulação com outros serviços, como da saúde e do sistema de justiça, possibilitando o acesso às informações e orientações necessárias a cada caso.
- Aos casos que se fizerem necessário o atendimento presencial, serão seguidas todas as recomendações de saúde e cuidados, tanto aos profissionais quanto aos usuários.





- A equipe PAEFI fará as devidas articulações intersetoriais e atendimentos referentes as pessoas em situação de rua, especialmente aos casos advindos da abordagem de rua e encaminhamentos ao Serviço de Acolhimento – Pousada Social.
- A equipe PAEFI continuará com o atendimento, remoto e parcialmente, aos jovens que cumprem medida socioeducativas em meio aberto e seus familiares no município.

### III – Sobre a Abordagem Social

- O serviço de abordagem social funcionará de modo a apoiar as mobilizações de prevenção a exposição ao Corona vírus, orientando e informando sobre a necessidade dos cuidados higiênicos e o isolamento social para saúde.
- A equipe também atuará abordando pessoas em situação de rua, pessoas em possível situação de risco social ou violação de direitos na rua, informando sobre as modalidades de atendimento na assistência social durante o estado de emergência, encaminhando-os a equipe do PAEFI e Apoio no Domicílio aos idosos e deficientes que vivam sozinhos, quando necessário.

### IV – Sobre o Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto

- Este serviço permanecerá parcialmente, através do acompanhamento ao adolescente e sua família, sem atividades presenciais no CREAS ou em instituições parceiras. Para tanto a equipe PAEFI deverá informar ao Sistema de Justiça, aos referidos usuários e as instituições onde os jovens estejam cumprindo medida.

### V- Sobre o Apoio às Pessoas em Situação de Rua

- Este serviço será realizado por meio da busca ativa de pessoas em situação de rua, cuja abordagem ocorrerá em parceria com Órgãos Não Governamentais, que coletarão informações e realizarão encaminhamentos às equipes do PAEFI, por meio do teleatendimento, possibilitando a análise e posteriores intervenções. Simultaneamente também será indicada a possibilidade de acolhimento.

### VI – Sobre o Serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- O Abrigo Institucional continuará funcionando normalmente, 24horas, podendo inclusive acolher novas crianças ou adolescentes, respeitando a capacidade máxima.



- Para potencializar os cuidados e proteção das crianças nesse período, serão seguidas rigorosamente as orientações de saúde de modo a diminuir os riscos de contaminação pelo Corona vírus aos acolhidos e aos funcionários.
- As atividades externas e as visitas de familiares ficarão suspensas, porém a equipe técnica utilizará de meios de comunicação alternativos para possibilitar o contato entre os usuários e seus familiares de maneira organizada
- Os casos de acolhimento urgentes seguirão o fluxo pactuado e já utilizado do município para atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

#### VII – Sobre o Acolhimento de PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

- O acolhimento na modalidade pousada social, continuará funcionando em parceria com ONG para atendimento às pessoas em situação de rua e durante o período de Pandemia se constituirá em abrigo permanente, evitando-se o movimento de entrada e saída diária, contribuindo para o controle da disseminação do vírus.
- Os abrigados que indicarem sintomas ou pertençam aos grupos de risco deverão ficar em estado de observação, em quarentena, e com os devidos cuidados médicos. Determinação cabível também aos que deixarem a instituição e porventura retornarem em outro momento.
- A equipe PAEFI fica responsável pelo apoio técnico, inclusive para eventuais encaminhamentos.



### **CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA**

- Os atendimentos do Cadastro Único serão realizados remotamente através do *call center* ou *pelos contatos disponíveis dos CRAS e CREAS*, salvo em casos excepcionais em que estes meios não sejam possíveis, devendo-se agendar local, data e horário para o atendimento por este setor.
- Este setor ficará responsável por manter as equipes atualizadas sobre as informações pertinentes aos benefícios e programas vinculadas ao CadÚnico.

### **BENEFÍCIOS**

#### **I – Sobre os BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

- Os benefícios eventuais, regulamentados pelo Decreto municipal Nº 017/2019, serão concedidos mediante requisição pelos usuários, obedecendo a lógica de funcionamento dos atendimentos remotos e devidamente registrados de modo a identificar o beneficiário e a motivação da requisição.
- Os benefícios serão requeridos, respeitando a territorialização dos serviços socioassistenciais, logo os usuários deverão buscar as equipes técnicas responsáveis pelos territórios nos contatos especificados por eles.
- As cestas básicas, auxílio natalidade, dentre outros bens de consumo concedidos por ocasião da Pandemia, serão entregues em domicílio, como estratégia de proteção e estímulo a conscientização da importância do isolamento social para a saúde nessa situação pandêmica.

#### **II – Sobre os BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

- O Bolsa Família continuará seguindo o calendário governamental de pagamentos, não havendo qualquer alteração cadastral ou efeitos de descumprimento de condicionalidades no período da Pandemia. Quaisquer dúvidas quanto a este benefício os usuários poderão entrar em contato com a central telefônica desta secretaria ou pelos contatos disponíveis pelos dispositivos (CRAS e CREAS).



- Caberá ao setor do Cadastro Único contribuir para larga divulgação das informações a respeito deste benefício nos territórios através das equipes dos CRAS.

### III – Sobre o CARTÃO MAIS INFÂNCIA

- O benefício concedido pelo Governo do Ceará através do Cartão Mais Infância seguirá as orientações e calendários já determinados antes da Pandemia.
- Caberá ao setor do Cadastro Único contribuir para larga divulgação das informações atualizadas a respeito deste benefício nos territórios através das equipes dos CRAS e CREAS.
- Quaisquer dúvidas quanto a este benefício os usuários poderão entrar em contato com a central telefônica desta secretaria ou pelos contatos disponíveis pelos dispositivos (CRAS e CREAS).

### PROGRAMAS

#### I – Sobre o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- As visitas deste programa ficarão suspensas, contudo, o acompanhamento e orientações às famílias usuárias continuarão a distância através de telefone, WhatsApp e outras redes sociais.
- As visitas acontecerão excepcionalmente quando não forem possíveis contatos pelos meios mencionados, restringindo-se à breve transmissão de informações essenciais, exigindo-se todas as precauções de segurança para não contaminação pelo Corona vírus.
- Serão mantidos os trabalhos de articulações intersetoriais e encaminhamentos, caso necessários para o bem-estar dos usuários.
- Durante esse período além dos temas já trabalhados, como o desenvolvimento integral das crianças e o estímulo à parentalidade, também serão abordadas orientações sobre a COVID-19, os serviços essenciais que estão funcionando para a população local, necessidade da higienização dos brinquedos e espaço de brincar das crianças, e serão reforçadas indicações sobre os cuidados durante o período de isolamento social para saúde.

### OUTROS PROGRAMAS

I – Sobre o Programa BPC na escola, Programa ACESSUAS Trabalho, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil



- As ações previstas para os referidos programas estarão suspensas, contudo o público atendido por meio destes deverá ser acompanhado nos demais serviços de modo remoto, mediante necessidade.
- As ações de enfrentamento ao trabalho infantil ficarão restritas ao serviço de abordagem social que funciona regularmente no período de Pandemia.

### **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

As situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades sociais que afetam os territórios e as famílias tendem a se aprofundar no cenário de enfrentamento a COVID19, exigindo que as ações de Vigilância socioassistencial sejam inseridas entre os serviços essenciais do SUAS.

A vigilância, ligada diretamente à gestão da informação da STDS, seguindo as orientações gerais, realizará trabalho remoto e *Home Office* com o objetivo de contribuir efetivamente no apoio às atividades de planejamento, gestão, supervisão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais, produzindo, sistematizando e analisando as informações territorializadas, durante o período emergencial. Dentre suas atividades, serão mantidas:

- Disseminação de informações e conhecimentos que contribuam para efetivação do caráter preventivo para a redução dos agravos aos nossos usuários.
- Orientação sobre os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial.
- Operacionalização e sistematização de todos os sistemas que são integrados a esta secretaria, sendo no âmbito estadual e federal totalizando atualmente (28) sistemas.
- Intensificação do monitoramento no sentido de aprimorar a utilização de dados e informações estatísticas, como forma de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, para subsidiar a oferta dos serviços essenciais da política de Assistência Social nas situações de calamidade.

### **AÇÕES COMPLEMENTARES**

I – Sobre o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – LEITE



- Serão distribuídos 7 litros de leite/semana às 150 famílias cadastradas pelas equipes do CRAS e CREAS, duas vezes por semana (terças e quintas-feiras), em domicílio, a fim de contribuir com as medidas de isolamento social protetivas à saúde.
- Os 231 litros de leite/semana que seriam destinados ao atendimento às famílias em atividades coletivas, suspensas no período emergencial, serão direcionados ao Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, população em situação de rua e famílias de crianças e adolescentes que foram reintegradas às suas famílias de origem ou famílias extensas, egressos do acolhimento.
- As equipes que trabalharão na entrega seguirão às recomendações sanitárias contra a contaminação do COVID-19, assegurando sua proteção e a dos usuários, conforme prevê o Programa.
- Para evitar o aumento de subregistro no município, o serviço de Orientação às gestantes e parturientes ofertado no hospital para a garantia do acesso ao Registro de Nascimento continua funcionando, com encaminhamentos ao cartório, conforme suas recomendações: comparecimento de apenas um responsável familiar para entrada e agendamento para recebimento posterior.

#### **TRABALHO E RENDA**

- Os atendimentos de orientação e consultas disponibilizados na Sala do Empreendedor passarão a ser realizados por telefone e outras formas virtuais divulgados largamente através dos meios de comunicação.
- O serviço para obtenção da carteira de identidade (RG) e carteira profissional ficará suspenso, enquanto vigorar o Estado de Emergência e Calamidade em Saúde no Ceará.

#### **GESTÃO**

- Os serviços administrativos da STDS serão executados a tele distância, *home office* ou virtualmente, de modo a assegurar as contratações e provisões necessárias às famílias durante o Estado Emergencial.
- Esta secretaria dará suporte à:
  - a) Disseminação de informações importantes pertinentes a sua Política;



- b) Articulações intersecretoriais para amenizar as manifestações psicossociais associadas a sensação de isolamento e exclusão;
- c) Utilização de recursos midiáticos e meios de informações para divulgar a importância da proteção sociofamiliar como potencial fator de superação desta crise.
- A secretaria ficará à disposição para colaborar com os demais setores na luta contra a pandemia da COVID-19.

Ieda Maria Nobre de Castro  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS



Secretaria do  
Trabalho e  
Desenvolvimento  
Social

**Anexo I**



Conselho Municipal de Assistência Social

**CMAS**

**RESOLUÇÃO 05/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito – CE, considerando a deliberação da plenária e o disposto no inciso III, Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Apreciar e Aprovar o Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no município de São Benedito – CE, diante da Pandemia do Coronavírus / COVID-19 (Período: 01/04/2020 a 01/08/2020).

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 08 de Abril de 2020.

Osmar Gomes da Silva  
Presidente do CMAS  
São Benedito-CE





**Anexo II – TERRITORIALIZAÇÃO DO SUAS EM SÃO BENEDITO - CE**

**CRAS ANTONIO FURTADO (PROX AO FÓRUM)**

**ZONA URBANA:** ABC, CENTRO, CIDADE NOVA, MONS. OTALÍCIO, PORTAL BURITIS, AV. TABAJARA, CIDADE ALTA, CORRENTE, PARQUE TABAJARA RECANTO.

**ZONA RURAL:** ABRIGO, BOM JESUS DO SIMÃO, GURAREMA, PICADAS, SANTA TEREZA DOS GALDINOS, BOA VISTA, BOM JESUS DOS MESQUITAS, INGAZEIRA, PIMENTEIRA I e II, SANTO ANTÔNIO, BAIXA GRANDE, BONITO, LAGOINHA, QUEIMADAS, SANTOS REIS, BANANEIRA, CHIQUE-CHIQUE I e II, MIRANDA, SALGADO I e II, SÃO FRANCISCO, BARREIRO, COCALZINHO I e II, MUNDO NOVO, SANTA MARIA, SÃO JOAQUIM, BARRIGAS, CONTENDAS, PAU DARCO I, SANTA ROSA, SÃO MIGUEL, BOA VISTA DOS JACINTOS, ESPADEIRO, PEDRA DE CÔCO I e II, SANTA TEREZA, SÃO VICENTE, BOM JESUS, GENIPAPO, PEJUABA, SANTA TEREZA DO TOPE E SÍTIO DO MEIO DO TOP.

**CRAS DAMIÃO JORGE (BAIRRO CHORA)**

**ZONA URBANA:** AÇÚDE, CACHOEIRA, CENTRO, CRUZEIRO, SERRA VILE, VILA FRANCO, BAIRRO DE FÁTIMA, CASTELO, CHORA, IPIRANGA, TOCA DO QUATI, VILA VERDE E MIRANDINHA.

**ZONA RURAL:** ALGODÕES, CARNAÚBA I e II, FAVEIRA, LARANJEIRAS (SETOR INHUÇÚ), PIRAGUARA, ANGELIM, CARNAUBAL DOS MEDEIROS, FAZENDINHA I e II, LAGOA I e II, POMBAL, BARRA, CARRAPATO, INHARÉ, LARANJEIRAS (SETOR CRUZEIRO), SANTA LUZIA, BARROQUINHA, CHAPADA I e II, INHUÇÚ, MATA FRESCA, SÍTIO POTÓS, BARROS, CHAPADINHA, JACARANDÁ, MIRANDA, ST. DO MEIO, BOA VISTA DOS EPAMINONDAS, CIGARRO, JUSSARA, MULUNGU, TAPIOCA, CAMOCIM, CORGUINHO, JUSSARA DOS BUCA, MURICITUBA, TRIÂNGULO, CAMPO DE POUSO, CRUZ DE RAI, JUSSARA DOS GABRIEL, OLHO D'ÁGUA, CAPIVARA, ESPÍRITO SANTO, JUSSARA DOS PEDRO, PAU DARCO II, CARANGUEIJO, ESTIVAS, JUSSARA DOS VINUTOS E PENSEA BEM.